



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 109390/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento

**DATA DE ENTRADA:** 28/08/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00020/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega

**ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA OS FORNECEDORES COLOCAREM SEUS PREÇOS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo será fornecido impresso ou em mídia.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND. | QTD. | V. UNT.         | V. TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------------|-----------|
| 01   | Serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino:<br>Elaboração diagnóstica situacional da educação do município, apresentação dos resultados através de planilhas, quadros e análises dos resultados IDEB e SIAVE para as turmas do 2 e 5 anos;<br>Formação continuada com equipe da secretaria municipal de educação, gestores, professores e coordenadores para análises dos resultados do diagnóstico avaliações aplicadas IDEB/SIAVE e construção do plano de ação para as turmas do 2 e 5 anos. | Mês  | 1    | 12.000,00       | 12.000,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |      | <b>V. TOTAL</b> | 12.000,00 |

CNPJ: 47.918.549/0001-23

. Gurjão - PB - Cep:58670-000.

Cel: (83) 87391777 - E-mail: sprfabiano@hotmail.com

**NOME: EVOLUÇÃO CONSULTORIA & ASSESSORIA EDUCACIONAL**

**CNPJ/CPF: CNPJ: 47.918.549/0001-23**

**ENDEREÇO: Rua: Professora Genuína Pessoa, 519**

**BAIRRO: Centro**

**CIDADE: Gurjão**

**ESTADO: Paraíba**

**CEP: 58670-000**

Gurjão, 22 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente

JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA

Data: 22/07/2025 12:53:47-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**José Fabiano de Araújo Oliveira**  
**EVOLUÇÃO CONSULTORIA & ASSESSORIA EDUCACIONAL**  
**CNPJ: 47.918.549/0001-23**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Origem:</b>       | EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00020/2025<br>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Assunto:</b>      | Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino. |
| <b>Interessados:</b> | Prefeitura Municipal de Livramento e: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA.                                                                                                                                                                                              |
| <b>Anexo:</b>        | Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.                                                                                                                                                                                               |

**P A R E C E R**

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

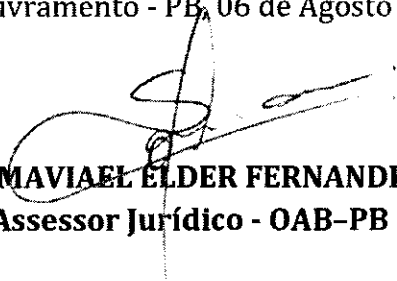


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 06 de Agosto de 2025.



**JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**  
**Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: [pmlicitacoes@gmail.com](mailto:pmlicitacoes@gmail.com)**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

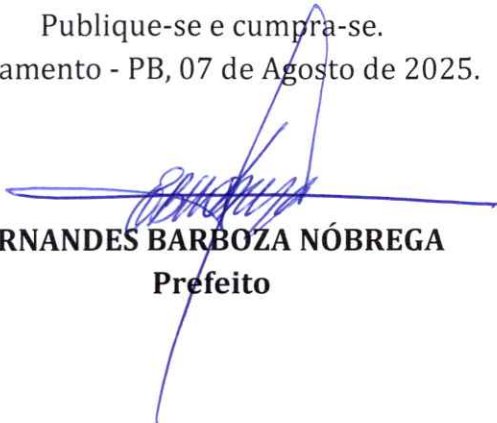
**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 07 de Agosto de 2025.

  
**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A educação municipal de Livramento – PB enfrenta desafios significativos relacionados à necessidade de diagnósticos das lacunas formativas dos profissionais da educação e implementação de cursos de formação continuada para elevar a qualidade do ensino. Este problema tem se mostrado cada vez mais evidente através de indicadores educacionais que demonstram a necessidade urgente de aprimoramento das práticas pedagógicas e metodológicas dos educadores da rede municipal. A formação continuada dos profissionais da educação constitui-se como elemento fundamental para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população estudantil do município. Observa-se que muitos profissionais necessitam de atualização em suas práticas pedagógicas, especialmente considerando as constantes mudanças na legislação educacional, nas metodologias de ensino e nas demandas contemporâneas da educação básica. O diagnóstico adequado das lacunas formativas é essencial para que sejam implementadas ações de capacitação direcionadas e eficazes. Sem esse mapeamento preciso das necessidades de formação, os investimentos em capacitação podem não atingir os resultados esperados, comprometendo a qualidade da educação oferecida aos estudantes da rede municipal. A implementação de cursos de formação continuada específicos e direcionados às necessidades identificadas no diagnóstico permitirá que os profissionais da educação desenvolvam competências e habilidades necessárias para enfrentar os desafios educacionais contemporâneos. Estes cursos devem abordar tanto aspectos teóricos quanto práticos, proporcionando aos educadores ferramentas concretas para melhorar sua atuação em sala de aula. A qualidade do ensino está diretamente relacionada à preparação e atualização dos profissionais que atuam na educação. Investir na formação continuada destes profissionais representa um investimento direto na melhoria dos indicadores educacionais do município e no desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal. A contratação de empresa especializada em assessoria educacional se justifica pela necessidade de expertise técnica específica para realizar tanto o diagnóstico das lacunas formativas quanto a implementação dos cursos de formação. Esta especialização garante que os processos sejam

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Estimativa da despesa. Doc. 109390/25. Data: 28/08/2025 10:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 10:30. Validação: DF33.10CE.BEBD.82C6.65C4.B9ED.8795.EA39.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

conduzidos com rigor metodológico e eficácia pedagógica. O momento atual exige ações imediatas para elevar a qualidade do ensino municipal, considerando que a educação é um direito fundamental e que o município tem o dever constitucional de ofertar ensino de qualidade à sua população. A formação continuada dos profissionais da educação é, portanto, uma estratégia essencial para o cumprimento deste dever. A implementação desta contratação permitirá que o município desenvolva um plano estruturado e fundamentado de formação continuada, baseado em diagnóstico técnico e científico das reais necessidades dos profissionais da educação, garantindo assim maior efetividade dos investimentos públicos em educação e melhores resultados para a comunidade escolar.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação baseia-se na necessidade de contratação de apenas uma empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria educacional. Esta definição fundamenta-se no caráter específico e integrado dos serviços a serem prestados, que envolvem tanto a realização de diagnósticos quanto a implementação de cursos de formação continuada. A natureza dos serviços demandados requer continuidade metodológica e coerência técnica entre as fases de diagnóstico e implementação dos cursos de formação. A contratação de uma única empresa especializada garante essa integração, evitando possíveis descontinuidades ou incompatibilidades metodológicas que poderiam ocorrer caso fossem contratadas empresas diferentes para cada etapa do processo. Considerando o porte da rede municipal de ensino de Livramento - PB e o escopo dos serviços a serem prestados, a capacidade técnica e operacional de uma empresa especializada é suficiente para atender integralmente às demandas identificadas. A contratação de múltiplas empresas não se justifica diante das características específicas dos serviços e do valor total da contratação. A unidade de medida adotada (uma empresa) reflete a natureza dos serviços especializados requeridos, que se caracterizam pela necessidade de expertise técnica específica em assessoria educacional, diagnóstico de necessidades formativas e implementação de programas de formação continuada. Esta quantidade mostra-se adequada e suficiente para o atendimento pleno dos objetivos propostos.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | Serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino: Elaboração diagnóstica situacional da educação do município, apresentação dos resultados através de planilhas, quadros e análises dos resultados IDEB e SIAVE para as turmas do 2 e 5 anos; Formação continuada com equipe da secretaria municipal de educação, gestores, professores e coordenadores para análises dos resultados do diagnostico avaliações aplicadas IDEB/SIAVE e construção do plano de ação para as turmas do 2 e 5 anos. | Mês  | 1     |

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Estimativa da despesa. Doc. 109390/25. Data: 28/08/2025 10:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 10:30. Validação: DF33.10CE.BEBD.82C6.65C4.B9ED.8795.EA39.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 1 (um) mês.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**

Estimativa da despesa. Doc. 109390/25. Data: 28/08/2025 10:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 10:30. Validação: DF33.10CE.BEBD.82C6.65C4.B9ED.8795.EA39.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 28 de Julho de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

**2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A contratação descrita é essencial: A educação municipal de Livramento – PB enfrenta desafios significativos relacionados à necessidade de diagnósticos das lacunas formativas dos profissionais da educação e implementação de cursos de formação continuada para elevar a qualidade do ensino. Este problema tem se mostrado cada vez mais evidente através de indicadores educacionais que demonstram a necessidade urgente de aprimoramento das práticas pedagógicas e metodológicas dos educadores da rede municipal. A formação continuada dos profissionais da educação constitui-se como elemento fundamental para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população estudantil do município. Observa-se que muitos profissionais necessitam de atualização em suas práticas pedagógicas, especialmente considerando as constantes mudanças na legislação educacional, nas metodologias de ensino e nas demandas contemporâneas da educação básica. O diagnóstico adequado das lacunas formativas é essencial para que sejam implementadas ações de capacitação direcionadas e eficazes. Sem esse mapeamento preciso das necessidades de formação, os investimentos em capacitação podem não atingir os resultados esperados, comprometendo a qualidade da educação oferecida aos estudantes da rede municipal. A implementação de cursos de formação continuada específicos e direcionados às necessidades identificadas no diagnóstico permitirá que os profissionais da educação desenvolvam competências e habilidades necessárias para enfrentar os desafios educacionais contemporâneos. Estes cursos devem abordar tanto aspectos teóricos quanto práticos, proporcionando aos educadores ferramentas concretas para melhorar sua atuação em sala de aula. A qualidade do ensino está diretamente relacionada à preparação e atualização dos profissionais que atuam na educação. Investir na formação continuada destes profissionais representa um investimento direto na melhoria dos indicadores educacionais do município e no desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal. A contratação de empresa especializada em assessoria educacional se justifica pela necessidade de expertise técnica específica para realizar tanto o diagnóstico das lacunas formativas quanto a implementação dos cursos de formação. Esta especialização garante que os processos sejam conduzidos com rigor metodológico e eficácia pedagógica. O momento atual exige ações imediatas para elevar a qualidade do ensino municipal, considerando que a educação é um direito fundamental e que o município tem o dever constitucional de ofertar ensino de qualidade à sua população. A formação continuada dos

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

profissionais da educação é, portanto, uma estratégia essencial para o cumprimento deste dever. A implementação desta contratação permitirá que o município desenvolva um plano estruturado e fundamentado de formação continuada, baseado em diagnóstico técnico e científico das reais necessidades dos profissionais da educação, garantindo assim maior efetividade dos investimentos públicos em educação e melhores resultados para a comunidade escolar.

### **3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| DFD 1 | Serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino: Elaboração diagnóstica situacional da educação do município, apresentação dos resultados através de planilhas, quadros e análises dos resultados IDEB e SIAVE para as turmas do 2 e 5 anos; Formação continuada com equipe da secretaria municipal de educação, gestores, professores e coordenadores para análises dos resultados do diagnostico avaliações aplicadas IDEB/SIAVE e construção do plano de ação para as turmas do 2 e 5 anos. | Mês  | 1     |

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 1 (um) mês.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

### **6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

6.1. Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 12.000,00.

### **7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

### **8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensão solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 28 de Julho de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | QUANT | P.UNIT    | P. TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| 1    | Serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino: Elaboração diagnóstica situacional da educação do município, apresentação dos resultados através de planilhas, quadros e análises dos resultados IDEB e SIAVE para as turmas do 2 e 5 anos; Formação continuada com equipe da secretaria | Mês  | 1     | 12.000,00 | 12.000,00 |

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Justificativa de preço. Doc. 109390/25. Data: 28/08/2025 10:19. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 10:30. Validação: BCCA.71EF.02C5.F1C0.640D.19C4.88DA.25D6.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

|              |                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |           |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------|
|              | municipal de educação, gestores, professores e coordenadores para análises dos resultados do diagnóstico avaliações aplicadas IDEB/SIAVE e construção do plano de ação para as turmas do 2 e 5 anos. |  |  |  |           |
| <b>Total</b> |                                                                                                                                                                                                      |  |  |  | 12.000,00 |

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 12.000,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 1 (um) mês

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 28 de Julho de 2025.

**EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA**  
**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00020/2025**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A educação municipal de Livramento – PB enfrenta desafios significativos relacionados à necessidade de diagnósticos das lacunas formativas dos profissionais da educação e implementação de cursos de formação continuada para elevar a qualidade do ensino. Este problema tem se mostrado cada vez mais evidente através de indicadores educacionais que demonstram a necessidade urgente de aprimoramento das práticas pedagógicas e metodológicas dos educadores da rede municipal. A formação continuada dos profissionais da educação constitui-se como elemento fundamental para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população estudantil do município. Observa-se que muitos profissionais necessitam de atualização em suas práticas pedagógicas, especialmente considerando as constantes mudanças na legislação educacional, nas metodologias de ensino e nas demandas contemporâneas da educação básica. O diagnóstico adequado das lacunas formativas é essencial para que sejam implementadas ações de capacitação direcionadas e eficazes. Sem esse mapeamento preciso das necessidades de formação, os investimentos em capacitação podem não atingir os resultados esperados, comprometendo a qualidade da educação oferecida aos estudantes da rede municipal. A implementação de cursos de formação continuada específicos e direcionados às necessidades identificadas no diagnóstico permitirá que os profissionais da educação desenvolvam competências e habilidades necessárias para enfrentar os desafios educacionais contemporâneos. Estes cursos devem abordar tanto aspectos teóricos quanto práticos, proporcionando aos educadores ferramentas concretas para melhorar sua atuação em sala de aula. A qualidade do ensino está diretamente relacionada à preparação e atualização dos profissionais que atuam na educação. Investir na formação continuada destes profissionais representa um investimento direto na melhoria dos indicadores educacionais do município e no desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal. A contratação de empresa especializada em assessoria educacional se justifica pela necessidade de expertise técnica específica para realizar tanto o diagnóstico das lacunas formativas quanto a implementação dos cursos de formação. Esta especialização garante que os processos sejam conduzidos com rigor metodológico e eficácia pedagógica. O momento atual exige ações imediatas

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

para elevar a qualidade do ensino municipal, considerando que a educação é um direito fundamental e que o município tem o dever constitucional de ofertar ensino de qualidade à sua população. A formação continuada dos profissionais da educação é, portanto, uma estratégia essencial para o cumprimento deste dever. A implementação desta contratação permitirá que o município desenvolva um plano estruturado e fundamentado de formação continuada, baseado em diagnóstico técnico e científico das reais necessidades dos profissionais da educação, garantindo assim maior efetividade dos investimentos públicos em educação e melhores resultados para a comunidade escolar.

### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A escolha do presente contratado fundamenta-se em diversos critérios técnicos e procedimentais que demonstram sua adequação aos requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços especializados em assessoria educacional. Primeiramente, destaca-se que a empresa protocolou seus documentos via e-mail do setor de licitações do município ao tomar conhecimento do Aviso de Dispensa de Licitação publicado no portal de licitações municipal, demonstrando agilidade e interesse na prestação dos serviços.

O contratado atendeu integralmente às solicitações contidas no termo de referência, enviando toda a documentação necessária dentro do prazo legal estabelecido pela administração pública. Este cumprimento dos prazos e requisitos evidencia a seriedade e comprometimento da empresa com os procedimentos administrativos e legais exigidos para a contratação.

A empresa já prestou serviços de qualidade ao município em oportunidades anteriores, demonstrando conhecimento das especificidades locais e capacidade técnica comprovada na área educacional. Este histórico de prestação de serviços satisfatórios constitui-se como importante referencial para a presente contratação, conferindo maior segurança quanto à qualidade dos serviços a serem executados.

O contratado possui expertise técnica especializada na área de assessoria educacional, com profissionais qualificados e experiência comprovada na realização de diagnósticos educacionais e implementação de programas de formação continuada. Esta especialização é fundamental para garantir a qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados à rede municipal de ensino.

A proposta apresentada pela empresa demonstra alinhamento com os objetivos pedagógicos e as necessidades específicas identificadas na rede municipal de ensino de Livramento - PB. A metodologia proposta mostra-se adequada às características locais e às demandas contemporâneas da educação básica.

A disponibilidade da empresa para iniciar os serviços no prazo necessário constitui-se como fator relevante, considerando a urgência das ações de formação continuada para os profissionais da educação municipal. Esta prontidão operacional garante que os objetivos da contratação possam ser alcançados no tempo adequado.

### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor contratado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) encontra-se plenamente justificado e em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos para contratações públicas. Este montante

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

situa-se dentro do valor estimado pela administração municipal, tendo sido definido com base em critérios técnicos e de mercado que consideraram a natureza especializada dos serviços a serem prestados.

A estimativa de valor levou em consideração a complexidade dos serviços de assessoria educacional, que envolvem a realização de diagnósticos especializados das lacunas formativas dos profissionais da educação e a implementação de cursos de formação continuada. Estes serviços requerem expertise técnica específica e metodologia adequada, justificando o valor proposto.

O montante contratado está em plena conformidade com o Art. 23, §1º da Lei 14.133/21, que estabelece os limites para dispensa de licitação. O valor de R\$ 12.000,00 encontra-se significativamente abaixo do limite legal estabelecido para esta modalidade de contratação, demonstrando a adequação do procedimento adotado pela administração pública.

A relação custo-benefício da contratação mostra-se favorável, considerando que os investimentos em formação continuada dos profissionais da educação resultarão em melhorias qualitativas no ensino municipal, com impactos positivos diretos na aprendizagem dos estudantes e no desenvolvimento educacional do município. O valor contratado representa, portanto, um investimento estratégico na qualidade da educação municipal.

#### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

#### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 04 de Agosto de 2025.

**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2012 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 550

Livramento - PB, 28 de Julho de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A educação municipal de Livramento – PB enfrenta desafios significativos relacionados à necessidade de diagnósticos das lacunas formativas dos profissionais da educação e implementação de cursos de formação continuada para elevar a qualidade do ensino. Este problema tem se mostrado cada vez mais evidente através de indicadores educacionais que demonstram a necessidade urgente de aprimoramento das práticas pedagógicas e metodológicas dos educadores da rede municipal. A formação continuada dos profissionais da educação constitui-se como elemento fundamental para a melhoria da qualidade do ensino ofertado à população estudantil do município. Observa-se que muitos profissionais necessitam de atualização em suas práticas pedagógicas, especialmente considerando as constantes mudanças na legislação educacional, nas metodologias de ensino e nas demandas contemporâneas da educação básica. O diagnóstico adequado das lacunas formativas é essencial para que sejam implementadas ações de capacitação direcionadas e eficazes. Sem esse mapeamento preciso das necessidades de formação, os investimentos em capacitação podem não atingir os resultados esperados, comprometendo a qualidade da educação oferecida aos estudantes da rede municipal. A implementação de cursos de formação continuada específicos e direcionados às necessidades identificadas no diagnóstico permitirá que os profissionais da educação desenvolvam competências e habilidades necessárias para enfrentar os desafios educacionais contemporâneos. Estes cursos devem abordar tanto aspectos teóricos quanto práticos, proporcionando aos educadores ferramentas concretas para melhorar sua atuação em sala de aula. A qualidade do ensino está diretamente relacionada à preparação e atualização dos profissionais que atuam na educação. Investir na formação continuada destes profissionais representa um investimento direto na melhoria dos indicadores educacionais do município e no desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal. A contratação de empresa especializada em assessoria educacional se justifica pela necessidade de expertise técnica específica para realizar tanto o diagnóstico das lacunas formativas quanto a implementação dos cursos de formação. Esta especialização garante que os processos sejam

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

conduzidos com rigor metodológico e eficácia pedagógica. O momento atual exige ações imediatas para elevar a qualidade do ensino municipal, considerando que a educação é um direito fundamental e que o município tem o dever constitucional de ofertar ensino de qualidade à sua população. A formação continuada dos profissionais da educação é, portanto, uma estratégia essencial para o cumprimento deste dever. A implementação desta contratação permitirá que o município desenvolva um plano estruturado e fundamentado de formação continuada, baseado em diagnóstico técnico e científico das reais necessidades dos profissionais da educação, garantindo assim maior efetividade dos investimentos públicos em educação e melhores resultados para a comunidade escolar.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação baseia-se na necessidade de contratação de apenas uma empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria educacional. Esta definição fundamenta-se no caráter específico e integrado dos serviços a serem prestados, que envolvem tanto a realização de diagnósticos quanto a implementação de cursos de formação continuada. A natureza dos serviços demandados requer continuidade metodológica e coerência técnica entre as fases de diagnóstico e implementação dos cursos de formação. A contratação de uma única empresa especializada garante essa integração, evitando possíveis descontinuidades ou incompatibilidades metodológicas que poderiam ocorrer caso fossem contratadas empresas diferentes para cada etapa do processo. Considerando o porte da rede municipal de ensino de Livramento - PB e o escopo dos serviços a serem prestados, a capacidade técnica e operacional de uma empresa especializada é suficiente para atender integralmente às demandas identificadas. A contratação de múltiplas empresas não se justifica diante das características específicas dos serviços e do valor total da contratação. A unidade de medida adotada (uma empresa) reflete a natureza dos serviços especializados requeridos, que se caracterizam pela necessidade de expertise técnica específica em assessoria educacional, diagnóstico de necessidades formativas e implementação de programas de formação continuada. Esta quantidade mostra-se adequada e suficiente para o atendimento pleno dos objetivos propostos.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | Serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino: Elaboração diagnóstica situacional da educação do município, apresentação dos resultados através de planilhas, quadros e análises dos resultados IDEB e SIAVE para as turmas do 2 e 5 anos; Formação continuada com equipe da secretaria municipal de educação, gestores, professores e coordenadores para análises dos resultados do diagnóstico avaliações aplicadas IDEB/SIAVE e construção do plano de ação para as turmas do 2 e 5 anos. | Mês  | 1     |

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

#### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 1 (um) mês.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 28 de Julho de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 10:19:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 109390/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00020/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 07/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência do Salário-Educação (550).

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

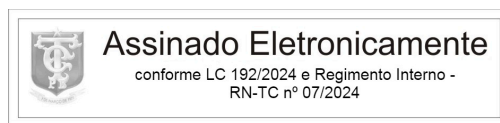
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Evolucao Consultoria E Assessoria Tecnica Educacional Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 47.918.549/0001-23

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento                                                                                   | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação                                                             | Sim        | 5fcf5b8a2505a3b5b9983e884a4fe135 |
| Autorização da autoridade competente                                                        | Sim        | 7d0cd85ca2a6db4008a2a86d379c0cd5 |
| Estimativa da despesa                                                                       | Sim        | df3310cebebd82c665c4b9ed8795ea39 |
| Estudo Técnico Preliminar                                                                   | Não        |                                  |
| Formalização de demanda                                                                     | Sim        | 424663dace61ce0bd92ddc94adfd9894 |
| Justificativa de preço                                                                      | Sim        | bcca71ef02c5f1c0640d19c488da25d6 |
| Justificativa para a escolha do contratado                                                  | Sim        | d1156a57a0402f292dc25174407aaf46 |
| Previsão Orçamentária                                                                       | Sim        | 6895acc54aec6b4f30c6ea6ddafade9f |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso                                      | Sim        | df3310cebebd82c665c4b9ed8795ea39 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Evolucao Consultoria E Assessoria Tecnica Educacional Ltda | Sim        | bb28da84b36677ad6535a2fef3fce593 |

**João Pessoa, 28 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**DISPENSA Nº DV00020/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 00091/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA  
TECNICA EDUCACIONAL LTDA, PARA EXECUÇÃO  
DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ nº 47.918.549/0001-23, com sede na Rua Prof. Genuína Pessoa, 519 - Centro - Gurjão - PB, , neste ato representado por Jose Fabiano de Araujo Oliveira, CPF nº 029.973.964-33, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

Página 1 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | QUANT | P.UNIT    | P. TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| 1    | Serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino: Elaboração diagnóstica situacional da educação do município, apresentação dos resultados através de planilhas, quadros e análises dos resultados IDEB e SIAVE para as turmas do 2 e 5 anos; Formação continuada com equipe da secretaria municipal de educação, gestores, professores e coordenadores para análises dos resultados do diagnostico avaliações aplicadas IDEB/SIAVE e construção do plano de ação para as turmas do 2 e 5 anos. | Mês  | 1     | 12.000,00 | 12.000,00 |

Página 2 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

|  |               |                  |
|--|---------------|------------------|
|  | <b>Total:</b> | <b>12.000,00</b> |
|--|---------------|------------------|

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

Página 3 de 9

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02040.12.361.1005.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 550

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até 11/11/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Página 4 de 9

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá

Página 5 de 9

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas,

Página 6 de 9

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice

Página 7 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18,

Página 8 de 9

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 11 de Agosto de 2025.

**TESTEMUNHAS**

CPF: 138.451.74-34

CPF: 069.652.224-34

**PELO CONTRATANTE**

**ERNANDES BARBOSA**  
**NOBREGA:03173258410**

Assinado de forma digital por  
ERNANDES BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2025.08.11 12:36:04 -03'00'

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**

Ernandes Barboza Nóbrega  
Prefeito

**PELO CONTRATADO**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA  
Data: 11/08/2025 11:41:29 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA**  
**TECNICA EDUCACIONAL LTDA**  
JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA  
CPF: 029.973.964-33

Página 9 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: [pmlicitacoes@gmail.com](mailto:pmlicitacoes@gmail.com)**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

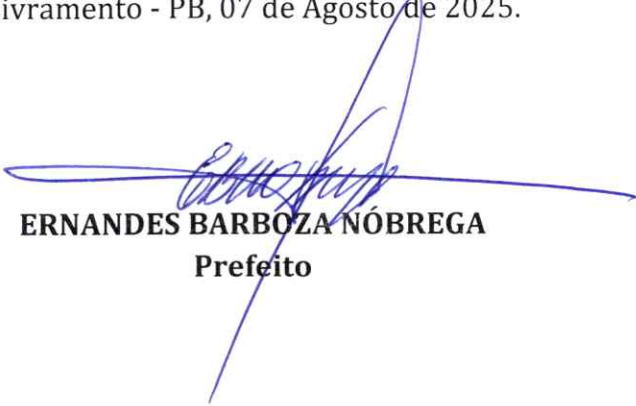
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 07 de Agosto de 2025.



ERNANDES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito

---

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**LIVRAMENTO PB, 11 DE AGOSTO DE 2025**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima  
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

## *Atos, Editais, Publicações*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 – DISPENSA 020/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 02040.12.361.1005.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 550.

**VIGÊNCIA:** até 11/11/2025.

**PARTES CONTRATANTES:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jose Fabiano de Araujo Oliveira (pela contratada).

Livramento - PB, 11 de Agosto de 2025  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito**

Junco do Seridó - PB, 11 de Agosto de 2025.

**JÔNATAS JOSÉ DE OLIVEIRA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**8977BA64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO, MENTORIAS ESPECÍFICAS E ESPECIALIZADAS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00132/2022-CPL e Inexigibilidade n.º 00011/2022.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 00011/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00132/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
**PRAZO:** Prorrogação de prazo do contrato primitivo até 31 de agosto de 2026.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Frago) e Bandeira e Dantas Consultorias Ltda. **ASSINATURA:** 11 de agosto de 2025.

**Publicado por:**  
Raquel Francisca da Nóbrega  
**Código Identificador:**F84240B3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO/23; Decreto Federal n.º DECRETO N \*005.02 DE JANE/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmlagoapb@gmail.com. Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 11 de agosto de 2025

**LIVALCI OTACILIO DA SILVA -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:**E925271A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º**  
**DV00020/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00020/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 47.918.549/0001-23, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Livramento - PB, 07 de Agosto de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**1578ABCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/2025 - DISPENSA 020/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n.º DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02040.12.361.1004.2012 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500 02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 550.

**VIGÊNCIA:** até 11/11/2025.

**PARTES CONTRATANTES:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jose Fabiano de Araujo Oliveira (pela contratada).

Livramento - PB, 11 de Agosto de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**A8907024

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º DV00033/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA E MONITORAMENTO EM SAÚDE NA ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: <http://novapalmeira.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 14 de Agosto de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: [licitacaonovapalmeira@gmail.com](mailto:licitacaonovapalmeira@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

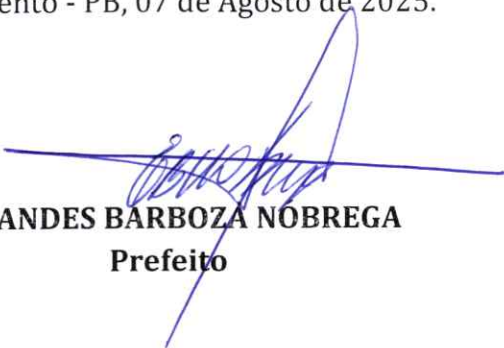
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 07 de Agosto de 2025.



ERNANDES BARBOZA NOBREGA  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

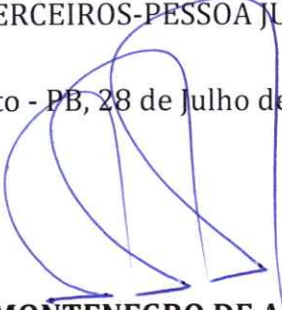
02040.12.361.1004.2012 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 550

Livramento - PB, 28 de Julho de 2025.

  
**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças



## Solicitação de Documentação

2 mensagens

Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>

8 de agosto de 2025 às 10:54

Para: Fabiano Oliveira <sprfabiano@hotmail.com>

Bom dia!

Venho por meio deste solicitar a documentação de Habilitação da Pessoa Jurídica EVOLUÇÃO CONSULTORIA & ASSESSORIA EDUCACIONAL registrada no CNPJ: 47.918.549/0001-23 para contratação através da DISPENSA Nº DV00020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino, uma vez que a mesma ofertou cotação com menor valor para execução do objeto da mesma.



Na certeza do envio da mesma, agradeço desde já em nome do Agente de Contratações e equipe de apoio.

Fabiano Oliveira <sprfabiano@hotmail.com>

8 de agosto de 2025 às 11:01

Para: Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>

Bom Dia,

Estimados,

Segue conforme solicitado documentos para contração processo de dispensa.

Att

**Fabiano Oliveira**



Técnico em Programas e Projetos Educacionais.

Pós-graduado em Gestão da Educação Municipal -UFPB.

Mestre em Ciências Sociais- UFCG.

De: Licitações Livramento <pmllicitacoes@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 10:54

Para: Fabiano Oliveira <sprfabiano@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Documentação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 13 anexos

**CNPJ - EVOLUÇÃO CONSULTORIA - FABIANO.pdf**  
112K

**CONTRATO SOCIAL EVOLUÇÃO CONSULTORIA.pdf**  
909K

**ALVARÁ DEFINITIVO EVOLUÇÃO CONSULTORIA 2025.pdf**  
703K



-  **CNPJ - EVOLUÇÃO CONSULTORIA - FABIANO.pdf**  
112K
-  **CONTRATO SOCIAL EVOLUÇÃO CONSULTORIA.pdf**  
909K
-  **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EVOLUÇÃO CONSULTORIA.pdf**  
891K
-  **certidao Trabalhista 21 de julho 2025.pdf**  
85K
-  **Certidao Estadual - Evolução - 21 de Julho 2025.pdf**  
6K
-  **certidao Execução fiscal ate julho 2025.pdf**  
27K
-  **certidao Falencia 21 de julho 2025.pdf**  
27K
-  **Certidao Federal Validad ate 05 nov 2025.pdf**  
78K
-  **Certidao FGTS - 21 de julho 2025.pdf**  
101K
-  **Certidão Municipal Evolução 21 de julho 2025.pdf**  
392K



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
47.918.549/0001-23  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/09/2022

NOME EMPRESARIAL

EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

EVOLUCAO CONSULTORIA & ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6-03 - Treinamento em informática

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PROF GENUINA PESSOA

NÚMERO

519

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

58.670-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

GURJAO

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SPRFABIANO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(83) 8739-1777/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/09/2022

|                              |                                    |
|------------------------------|------------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |                                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2022** às **17:53:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
47.918.549/0001-23  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
12/09/2022

NOME EMPRESARIAL

EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

EVOLUCAO CONSULTORIA &amp; ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6-03 - Treinamento em informática

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PROF GENUINA PESSOA

NÚMERO

519

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

58.670-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

GURJAO

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SPRFABIANO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(83) 8739-1777/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/09/2022

|                              |                                    |
|------------------------------|------------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |                                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2022** às **17:53:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, PROFESSOR, nascido(a) em 26/12/1978, nº do CPF 029.973.964-33, residente e domiciliado na cidade de Gurjão - PB, na RUA prof genuina pessoa, nº S/N, CENTRO, CEP: 58670-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA**, e usará a expressão Evolução Consultoria & Assessoria Técnica Educacional como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROF GENUINA PESSOA, nº 519, CENTRO, Gurjão - PB, CEP: 58670000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE Nº 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática

CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 12/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio                   | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|---------------------------------|------------|--------------|--------|
| JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA | 2000       | 2.000,00     | 100,00 |
| TOTAL:                          | 2000       | 2.000,00     | 100,00 |

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

#### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurjão - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Gurjão - PB, 12 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                            |
| 02997396433                      | JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2022 16:57 SOB N° 25201046611.  
PROTOCOLO: 221119930 DE 12/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211979151. CNPJ DA SEDE: 47918549000123.  
NIRE: 25201046611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2022.  
EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
redesim.pb.gov.br



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, PROFESSOR, nascido(a) em 26/12/1978, nº do CPF 029.973.964-33, residente e domiciliado na cidade de Gurjão - PB, na RUA prof genuina pessoa, nº S/N, CENTRO, CEP: 58670-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA**, e usará a expressão Evolução Consultoria & Assessoria Técnica Educacional como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PROF GENUINA PESSOA, nº 519, CENTRO, Gurjão - PB, CEP: 58670000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CNAE Nº 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática

CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 12/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio                   | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|---------------------------------|------------|--------------|--------|
| JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA | 2000       | 2.000,00     | 100,00 |
| TOTAL:                          | 2000       | 2.000,00     | 100,00 |

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

## **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA**

### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurjão - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Gurjão - PB, 12 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA  
Sócio/Administrador



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                            |
| 02997396433                      | JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2022 16:57 SOB Nº 25201046611.  
PROTOCOLO: 221119930 DE 12/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211979151. CNPJ DA SEDE: 47918549000123.  
NIRE: 25201046611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2022.  
EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
redesim.pb.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA**, estabelecido(a) na RUA PROF GENUINA PESSOA, 519, CENTRO, Gurjão - PB, CEP: 58670-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Gurjão - PB, 12/09/2022

\_\_\_\_\_  
JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA  
Sócio/Administrador

*\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                            |
| 02997396433                      | JOSE FABIANO DE ARAUJO OLIVEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2022 16:57 SOB Nº 20221119949.  
PROTOCOLO: 221119949 DE 12/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211979143. CNPJ DA SEDE: 47918549000123.  
NIRE: 25201046611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2022.  
EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
redesim.pb.gov.br



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6BE9.73B2.2D51.DD67**

Emitida no dia 21/07/2025 às 11:09:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **47.918.549/0001-23**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**.ECER**

**VUÍNA PESSOA, N° 519, CENTR**

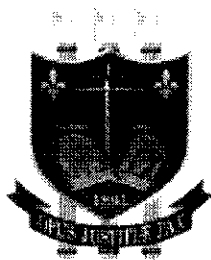
**ITE ATIVIDADE PRINCIPAL**

**I DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

**ZER AS EXIGÊNCIAS DE ACOR  
CAS CONSTANTES DA LEI MU**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

**23/2025**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.918.549/0001-23

Razão Social: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

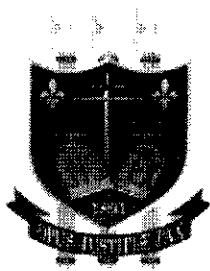
Nome Fantasia: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

**Certidão emitida às 11:15 de 21/07/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JNHB.MI6e**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 47.918.549/0001-23

Razão Social: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA

**Certidão emitida** às 11:15 de 21/07/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **j259.Nqkj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA**  
**CNPJ: 47.918.549/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:23 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **54CB.6DEC.B300.CD53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.918.549/0001-23  
**Razão Social:** EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSO  
**Endereço:** R GENUINA PESSOA / CENTRO / GURJAO / PB / 58670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2025 a 31/07/2025

**Certificação Número:** 2025070301005883990308

Informação obtida em 21/07/2025 11:11:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão nº 100 / 2025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS**

Certifico para os devidos fins, a requerimento da parte interessada, e de acordo com informações prestadas por esse setor, que a Empresa **EVOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL**, CNPJ de número **47.918.549/0001-23** com sede na rua Professora Genuína Pessoa nº 519 - Gurjão - PB, empresa essa com inscrição municipal de nº 23/2025 encontra - se quites com os tributos municipais, encontra - se quites com o Tesouro Municipal.

Ficam ressalvados os direitos da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Do que para constar, assino a presente certidão de débitos.

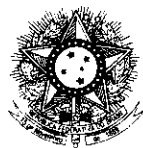
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

Gurjão, 21 de julho de 2025

  
Aline de Farias Araújo da Silva  
Sec Adjunta de Finanças

Aline de Farias Araújo da Silva  
Secretária Adjunta de Finanças  
Matrícula: 959

**CNPJ: 09.073.685/0001-70 - Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB**  
**CEP: 58670-000 / E-mail: municipiogurjaopb@gmail.com**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.918.549/0001-23  
Certidão nº: 41554856/2025  
Expedição: 21/07/2025, às 11:12:11  
Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.918.549/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

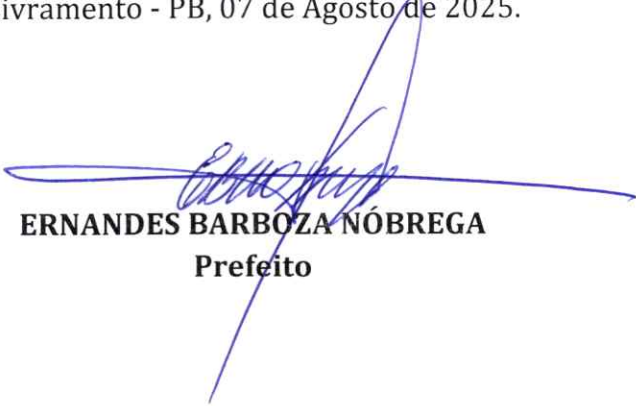
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 07 de Agosto de 2025.



ERNANDES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito

---

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 10:22:23 foi protocolizado o documento sob o Nº 109395/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000912025

Data da Publicação: 12/08/2025

Data da Assinatura: 11/08/2025

Data Final do Contrato: 11/11/2025

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de educação para prestar serviços técnicos especializados na realização de diagnósticos e cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na formação continuada para os profissionais da educação atuantes na rede municipal de ensino.

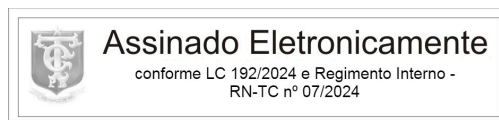
Contratado (Nome): Evolucao Consultoria E Assessoria Tecnica Educacional Ltda

Contratado (CNPJ): 47.918.549/0001-23

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento                                         | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | d0f2bae9f2187a8a9dbd7bbde0a13a85 |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 913ccea9734253dd83346ff25d587d47 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 6895acc54aec6b4f30c6ea6ddafade9f |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | f2b076a8852a1d78c4ca9302c6727602 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Sim        | 5d35845d5ff6d4b8d0202c6b9837b560 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Sim        | 5d35845d5ff6d4b8d0202c6b9837b560 |
| Designação do gestor do contrato                  | Sim        | 760370ab6d4ccd237729cd3626f7d1a7 |

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 109390/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento

**Exercício:** 2025

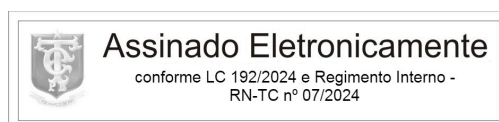
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2025 às 10:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 109395/25 ao Documento 109390/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 109390/25:

| Documento                                         | Páginas | Autenticação                     |
|---------------------------------------------------|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 31 - 39 | f2b076a8852a1d78c4ca9302c6727602 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | 40      | 5d35845d5ff6d4b8d0202c6b9837b560 |
| Comprovante de publicidade                        | 41 - 42 | d0f2bae9f2187a8a9dbd7bbde0a13a85 |
| Designação do gestor do contrato                  | 43      | 760370ab6d4ccd237729cd3626f7d1a7 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 44      | 6895acc54aec6b4f30c6ea6ddafade9f |
| Comproventes de regularidade da contratada        | 45 - 68 | 913ccea9734253dd83346ff25d587d47 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | 69      | 5d35845d5ff6d4b8d0202c6b9837b560 |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 70      | 63d2f97f93c3d44232f27462a1e62f3a |

João Pessoa, 28 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB